



LEI Nº 1584/2018.

“INCLUI NA LEI Nº 1475/2017 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.018, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial.:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Função: 10 - Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 0011 – Atenção Básica.

Projeto/Atividade: 1184 – Reforma e Ampliação do PFS I – Vila Concórdia.

Elemento de Despesa:

4490.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00

Total.....R\$ 14.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Fundo a Fundo do Ministério da Saúde/Ministério da Saúde, Conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.14.00000 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS - União 14.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 14.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL